

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 5.416 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A IMPLEMENTAR
MEDIDAS NECESSÁRIAS AO TOMBAMENTO
DE IMÓVEL HISTÓRICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município autorizado a implementar as medidas necessárias ao tombamento, como Patrimônio Histórico do Município de Bento Gonçalves, do prédio da "CASA MERLIN", situada no roteiro turístico Caminhos de Pedra, no Distrito de São Pedro, nesta cidade.

Parágrafo único – O imóvel referido no caput deste artigo está registrado na matrícula nº 6.197, livro nº 2, fls. 1 do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

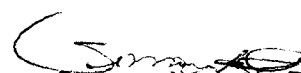
Art. 2º As providências a que se refere o artigo 1º, obedecerão o disposto na Lei Municipal nº 1.111, de 21 de junho de 1982, que "*Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Bento Gonçalves*".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 9.970, de 23.09.2011.

Registrado (a) às fls. 025
e publicado (a)
Em 19 / 01 / 2012

